



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

LEI N.º 386 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Concede 5% (cinco por cento) de aumento aos Funcionários Públicos Municipais”

JONAS DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, com arrimo no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal c.c. artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara Municipal aprovado, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Os valores de referencia dos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, inclusive os ocupantes de Cargos de Confiança ou em Comissão, previstos no Anexo XII, da Lei nº. 368 / 2006, ficam reajustadas em **5% (cinco por cento)**.

Parágrafo Único: O presente reajuste terá sua vigência a partir de **1º de Dezembro de 2007**.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente LEI onerarão as dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

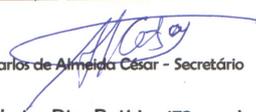
Artigo 3º. – A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ribeira, 09 de novembro de 2007.


JONAS DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

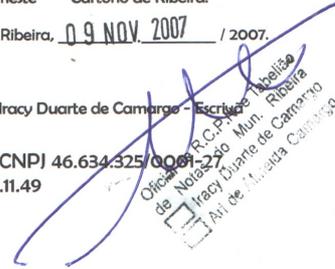
Ribeira, 09/11 / 2007.


Antonio Carlos de Almeida César - Secretário

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. – CNPJ 46.634.325/0001-00
e-mail- prefeituraribeira@bol.com.br – Fone: 15.3555.11.49

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, 09 NOV. 2007 / 2007.


Iracy Duarte de Camargo - Escrivão

